



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO”

O Presidente da Câmara Municipal de Araporã – MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 74, III, da Lei 14.133/21, e ainda,

CONSIDERANDO, a inviabilidade da competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica, e que tais serviços requerem elevado grau de confiabilidade à Administração Pública;

CONSIDERANDO, que o advogado **MARCOS DENVER VIEIRA CALAÇA NUNES**, responsável pela Sociedade de Advogados **CALAÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** possui elevada experiência no trato com serviços prestados a Administração Pública;

CONSIDERANDO o permissivo legal para contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação disposto no art. 74, III, da Lei 14.133/21, e a sua perfeita adequação a presente contratação;

CONSIDERANDO natureza predominantemente intelectual, a ser contratado com profissional que possui notória especialização, bem como a relação de confiança entre contratante e contratado, que legitima a contratação de profissionais de direito sem licitação.

CONSIDERANDO por fim, o teor do parecer jurídico constante dos autos que manifestou favorável à declaração de inexigibilidade para contratação dos serviços pretendidos pela Administração;

Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência administrativa;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGIVEL a realização do procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



o Processo de Inexigibilidade de Licitação que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DESTINADOS A PROVER ESTA CÂMARA MUNICIPAL, DE SUBSÍDIOS JURÍDICOS COM SUPORTE E ORIENTAÇÃO QUANTO A LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM ESPECIAL, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, que será prestado pela Empresa **CALAÇA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, regularmente inscrita no CNPJ nº 37.364511/0001-00, com sede na Av. 136, nº 761, Quadra F44, Lote 2-E, 11º Andar, Parte A62, Setor Sul, Edifício Nasa Business Style, Goiânia-GO, CEP: 74.093-250, representada por **MARCOS DENVER VIEIRA CALAÇA NUNES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO: 35.854, CPF: 004.201.671-10, residente e domiciliado em Goiânia – GO, para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica, pelo valor global de R\$ 235.200,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), com prazo de vigência do presente contrato e o contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2025.

II – Determinar a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Araporã/MG, 07 de Janeiro de 2025.

WALDIVINO JOSE DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Araporã